



Por esta nossa procuração, por um de nós feita e por todos assinada, constituímos o Sr José Polycarpo de Figueiredo e Silva, Advogado - Casa do residente em Conceição - nosso procurador para em nosso nome, e como se presente fossemos, acompanhar todos os termos do arrolamento dos bens deixados pelo nosso fallecido marido e Pai José Manoel de Figueiredo; arrolamento em que requererá em nome da Viuva Aristante, Arminda Eulalia dos Santos, também abaisco assinada; e para tal fim damos-lhe todos os poderes necessários, e especialmente poderá prestar juramento de arrolante - dar a descrição dos bens - apellar, agravar, fazer declarações, concordar ou não com dividas, assinar titulo ou escritura de venda de immoveis - dar recibo e quitação, pagar as custas referentes do presente arrolamento, e em geral praticar todos os actos referentes a este assumpto, podendo tambem substabelecer esta em quem lhe convier, e que tudo daremos por firme e valioso, inclusive poderes para fazer amigavelmente o arrolamento

Ribeirão d. São Thomaz, 10 de Junho de 1925  
 Arminda Eulalia dos Santos  
 Manoel da Silva Figueiredo Sobrinho



João Joaquim  
 Raimundo José Figueiredo  
 Domingos Ferreira de Figueiredo

Recebeo ref. acima a litta. firmada  
 e por cinco annos, por plus content  
 em litta. d. unde. C. S. 3.925.  
 Ob. J. J. Caminho T. Caminho d. 3.150

x







# Testamentos

Certifico ter entendido e  
 lido a legada de vossa  
 vicienda e contenta 24  
 de peticoes - despacho reho:  
 do que tem fe  
 Comenc. 18 de Maio 1925-  
 J. B.  
 Joaquim Américo P. Lameira

# Teste e juramento

Aos vinte e tres (23) dias  
 do mez de Maio de mil nove  
 centos e vinte e cinco (1925)  
 nesta Cidade de Coimbra, e  
 em casa de residencia de  
 Bento Alvares Lameira do  
 driznos Cam pelle. Juiz de 24  
 direito desta Comarca, di juiz  
 vinte e dois juiz - o Sr. Antonio  
 gas Jose Polycarpo de  
 Pimenta. Dehee. procur  
 rado habente e deane do  
 vicienda Evulchi dos Reis,  
 vicienda anolante as seus dig  
 es pelo Juizado Jose Manoel  
 de Pimenta e Pimenta - por  
 elle Juiz do dequido - Juiz







Col.

Vitória do Sr. Collector  
Estadual.

Correio, 24-3-  
1925.

Aluizio Langellier.  
Lote

No mesmo dia supra, me  
foram entregues estes autos. 300  
Rev. Jm. Amaro P. Camm. 2  
esse autos

Vite

Lo dep. pro - com quite  
- h. - l. - l. - l. - l. - l. - l. - l. - l. - l. 300  
Jm. Amaro P. Camm. 2 - 3  
esse autos

"Com vite"

Requerido o fol. 4 do livro proprio.  
fol n.º 10.

Coqueiro, 27-3-1925.

Antônio Silva

Collector.

Lote

No mesmo dia supra me fo-  
ram entregues estes autos. 300  
Rev. Jm. Amaro P. Camm. 4  
esse autos

Conclusão

Por vinta e sete (27) de março  
comente (1925) pro os proen. 300



300  
b  
Os autos em chapa - 2 Autos  
fz de Decreto de Comarca de  
Fz de Armao S. Cam - 27  
- - - - -

Ed. +  
Vista do Collector  
Correio de 28-  
30-1925.  
Alvaro Campello.

307  
7  
Lote  
No mesmo di supra, me  
foram entregues estes autos.  
Fz de Armao S.  
Cam - - - - -

308  
Lote  
No leg. fza - com este  
- 2 collect. Fz de Armao S.  
Cam - - - - -

"Com deito"

Concordo com o valor dado aos bens.  
O arrolado deve imposto territorial  
de 1901-1925 na importancia de  
511800, cujo pagamento sequeiro.

Convenio, 31-30-1925

Rute Seery  
Collector

Lote  
No mesmo di supra me



foram entregues estes autos.  
 Rev. Joaquim Amaro & Camar. 300  
 em 250 euros 9

Conclusões

Dos autos em (31) de  
 Maio corrente (1925) foram 300  
 presentes autos concluidos 10  
 a R. Bento Jiz e devidos off  
 deste Comarca. Rev. Joaquim Amaro & Camar. 300  
 em off. Funicular Pacheco 20

"Off"

Rev. Figueiredo do Couto.  
 Correio 37-111-  
 1925.

Ata do Congresso  
Lote

No mesmo dia supra, foram entregues estes autos.  
 Rev. Joaquim Amaro & Cam. 300  
 em 250 euros 11

Remessa

Relevo foram remessa  
 destes autos - R. Couto 300  
 do R. Jiz. Rev. Joaquim Amaro & Camar. 300  
 em 250 euros.

"Permissão"

Permissão do R. Couto



# Liquidações

(Recebidos em 2 de 4 de 1925 - Curitiba)

Monte em enrolado de acordo com a  
 a petição de folhas 2)  $\checkmark$  1.300.000  
 Abatim de as prvarias contos  $\checkmark$  200.000  
 ----- Ficam -----  $\checkmark$  1.100.000

Abate de a emiações da  
 Orma enrolante -----  $\checkmark$  550.000  
 ----- Ficam -----  $\checkmark$  550.000

Abate de aqñial e inqñnt  
 mntis causa, viaçõs e illo  
 do talis e de qñ'õ -----  $\checkmark$  19.820  
 Lijido de 4 folhas -----  $\checkmark$  530.800

Abate de tamblen a quantia  
 requerida pelo Collectr de 56)  $\checkmark$  51.800

----- Lijido ainda verificado  $\checkmark$  4.884.000  
 Dividida esta inqñntancia em partes  
 equaes pelo chudrio em numero de  
 4 de acordo com a 'relocõ de p 2 cada  
 a cada um a quantia de  $\checkmark$  1.196.000

Conta dos custos de empregados remunerados pelo Estado

-----  $\checkmark$  -----  $\checkmark$  -----  
 Ao Sr Juy de Diruta  
 Intinca da liquidaçõ  $\checkmark$  1500  
 Juramento em -----  $\checkmark$  250  
 Tõlo por cento -----  $\checkmark$  350 } 2400

----- Ao Sr Collectr -----  $\checkmark$  -----

Resqñta de discipriaçõs liquidaçõs e  
 desta conta -----  $\checkmark$  3 -----  $\checkmark$  600 q Reali.  
 Tõlo por cento custos  $\checkmark$  1200 }  $\checkmark$  1800

----- Ao Estado -----  
 Pelo Juy -----  $\checkmark$  2100  
 " Collectr -----  $\checkmark$  7200 }  $\checkmark$  9300  
 Viaçõs -----  $\checkmark$  100  
 -----  $\checkmark$  -----  $\checkmark$  18400



Transporte — — — — — 18 470  
 Impensas para causa destacada na  
 liquidação retro — — — — — 19 420  
 Impensancia requerida pelo coadj.  
 etr. ap. 5. vers. — — — — — 51 480  
 Ao Eulo em 8 folhas inclusive  
 a folha 3, no preço de 1000 }  
 As outras 7 folhas a 300 } 2100  
 Diário — — — — — 100 } 3 420  
Summa completa 9 249 00  
 Conhecido em 3 de Abril de 1925  
 O Secretário do juizo: — — — — —  
 José Antônio de Magalhães — — — — —

Outros

No mesmo dia como, me  
 foram entregues estes autos. 300  
 Rev. Joz. Amador C. Cam.  
 num. 13 — — — — — 13

Conclusão

A l. p. f. e. — Conclusão  
 R. de Ant. J. e Denis de 300  
 Com. me. Rev. Joz. Am.  
 me. P. Cam. mes. aut. 14

CV?

O 77007 d'at do 07 i. 770707 sa =  
 dos 00777 a liquidada,  
 407007 do se que está pa-  
 go 07 i. 770707 774707  
 Miat do 0070707 007707707







despacho recho, de que deu  
fe Comencios, 3 de Abril  
1925. J. P.

Jyuan Ameno Plann

### Certidas

Certifico ter recebido  
em nome de Jyuan Ameno Plann  
dos sellos e emolumentos  
dos devidos e lidos, com  
formo e Conte recho,  
de que deu fe.

6 24  
8 14  
34

Comencios, 3 de Abril de 1925.  
J. P.

Jyuan Ameno Plann

0770 de Alvará



077 de Alvará



0770 de Alvará



6 de Junho de 1925





June 20

Ans. cups (5) & (Main  
a. note (7525) June  
in tables n? 12 + 13  
in cup den June  
Answered P. Cam. 25  
June

30  
18



Cad rno n. 9607

N. 12

# Renda do Estado de Minas Geraes

Exercicio de 1921-1924

## IMPOSTO TERRITORIAL

Município de Conceição

Fica debitada ao collector a quantia de \_\_\_\_\_

Rs. \$

recebida de espolio de José Ferrera de  
Figueiredo

lançado sob nº 140 a fls. 47 do livro 6º sendo:

Imposto sobre a área .....	2\$400
» » o valor .....	54\$000
	<u>56\$400</u>
Taxa de viação.....	\$900
Sello do conhecimento.....	\$400
	<u>57\$700</u>
Multa... ..	13\$200
	<u>70\$900</u>

Collectoria de Conceição

em 7 de maio de 1925

O Collector, Antônio Silva

O Escrivão, Antonio Jorge



76.500

Caderno n. 9607

N. 13

# Renda do Estado de Minas Geraes

Exercicio de 1925

## IMPOSTO TERRITORIAL

Município de Conceição

Fica debitada ao collector a quantia de .....

recebida de espolio de José Ferreris  
de Ligueros

lançado sob n.º 140 a fls. 47 do livro 6º sendo:

Imposto sobre a área .....	Rs. 800
»    »    o valor .....	4 000
	<u>4 800</u>
Taxa de viação .....	100
Sello do conhecimento .....	400
	<u>5 300</u>
Somma .....	300
Multa .....	<u>5 600</u>
Total .....	5 600

Collectoria de Conceição

em 2 de maio de 1925

O Collector, Antônio Lima

O Escrivão, Abel Luiz Jorge

REDA DO ESTADO DE MINAS GERAES



Conclusões

Nos autos (5) e (mais  
 comente (1925) fez-se pre-  
 sentes autos conclusões 30  
 e de comente fez-se de direito 19  
 desta comente, de, por  
 que comente e comente, e  
 comente em

CV

(em 24/10/25)

Vistos:

Julgo por oportuno,  
 para que surta im-  
 mediatamente os di-  
 rights, a liquidação  
 de fls seis vés e  
 de sete.

Publique-se, intimando-se  
 o fideiussor e seu  
 legatário de dez dias,  
 para contestar as im-  
 portâncias desta deci-  
 são, sob pena de se  
 considerarem para o pa-  
 gamento do im-  
 posto de herança.

Custas definitivas.  
 Ocorrências, de  
 1925.  
 Álvaro Xavier Ro-  
 driguez Campello.  
 Sete



30.  
20 No mesmo dia rehs, me  
foam entregues estes  
auts. Rev. Jym Amers  
Plam, etc etc

Citacoes

21  
2 Certifico ter entregue os  
lenhos a cargo do  
movente. A Collecta  
a sentença rehs. do  
me fearam serintes  
don fe  
Conceicao, 6 de Maio de  
1923. J. S.  
Jym Amers Plam

3  
4 Fundada  
No setel 7) de Maio con  
rente (1923) faga prin  
tave de putos em re  
sebre. Rev. Jym Amers  
a Plam. etc etc







Vite

Recep. por os com  
vite - p a lletti.  
sem firm Amens  
de com - e - e - e - e

22

"Com pente"

Concordo com o requerido pelo  
arrolante porque nenhum recurso  
teho a interpor de sentença,  
fulgurando a liquidação.

Concusão, 7-5-1925

Rufo Siqueira  
Collector

Lo te

No mesmo dia supra,  
me foram entregues  
estes autos - sem firm  
sem Amens e Plan  
meio, e os seus.

30  
73

Aut.

Certifico ter entregue  
de co R. Adm. p  
Jose Polycarpo de Figueira  
res. Siqueira para os  
signar o respectivo  
termo em Cartório  
e dar fe.

+

Concusão, 7 de Maio 1925.

José Amens - Plan



Termo de desistência  
de processo

Os arts (8) dias de mes  
 de Maio de mil nove  
 centos e vinte e cinco (1925)  
 neste Cidade de Lezíria,  
 e em meu Contorno.  
 Compareceu o Sr. Advogado  
 José Polycarpo de Figuei  
 red. Lhe, pelo mesmo  
 que foi dito, que de ceo  
 do com a sua petição,  
 desiste, como de facto de  
 susto tem do processo que  
 lhe compare os artigos  
 977 - 1024 do Código de pro  
 cessos Crim, para qualquer  
 recurso, o que foi também  
 pelo Sr. Collector acerto con  
 forme o resporte retro.  
 E, de com a mi. doise  
 e desister de referido pro  
 cess. este termo em cu  
 mprimento fiz de Sr. Advoga  
 do requerente. Testes meus  
 no pre e tres presentes. Des.  
 Jy. m. Amens F. Camo, es.  
 em

24  
3

José Polycarpo de Figueira  
 Sr. Teromiano Ferreira Pacheco  
 José Henrique de Oliveira



Bando

Por novo e 12 prais  
comente (1925) faze os

24  
30.  
ff  
Emm  
Pachas  
24  
f

presentes ante e clubs  
ant e dento juiz e de.  
rents de Camarea. Pel  
offis fermane. Pachas  
Ren. Juym - Amm. P.  
Cam. em - em

CV's

Ficce - se a partilha 0111  
caztorio, 0111 dia e  
hoy a que o dscruvao  
designar, 17771110110-24  
o aduogado.  
Potenciao, M. de 171110  
de 1925.

Alvaro Campello.  
Em tempo: Pague-se  
antes, o 17771110110-24  
transmissao de heranca  
constado.

Potenciao, M-3-1925.  
Alvaro Campello.  
Lete

No mesm die supra, me  
foram entregues estes  
ante. Ren. Juym Amm.  
me P Cam. em em  
em.

30  
28

Ind.

Certific. ter entregue



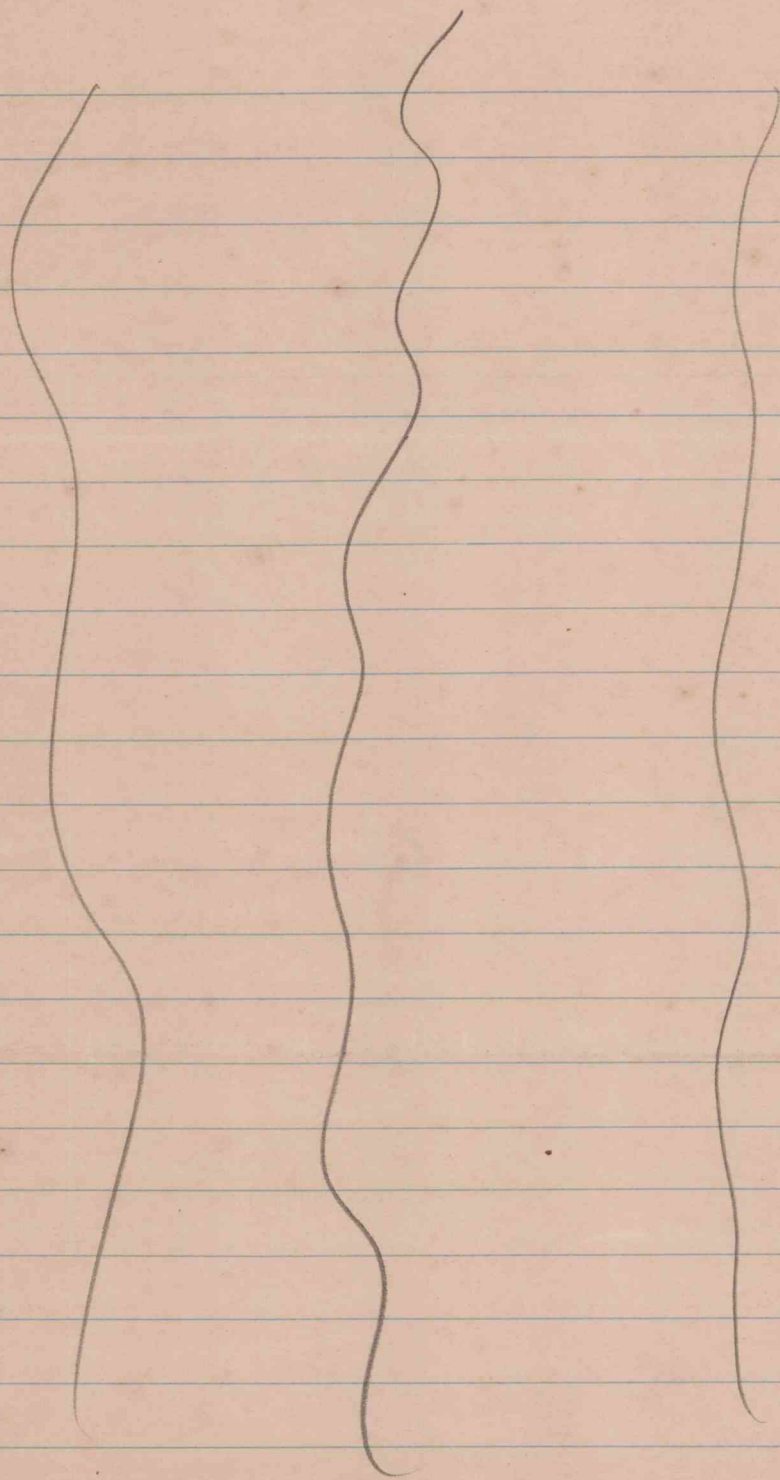
o Sr. Advogado promissor  
 te o conteúdo do despacho 3h  
 retro; de que se tem certeza  
 e dan fe  
 Concord, 11 de Maio de 1925.  
 J.B.

Fyrm Amunoz & Planas

Finis  
 Certifico ter expedido pois  
 em duplicado para pagamento 6 20  
 do em pósto - Causa mortis, f 42  
 conforme o despacho 62  
 retro; de que se tem certeza  
 Concord, 11 de Maio de 1925.  
 J.B.

Fyrm Amunoz & Planas





Jeune de  
Des vint (20) de main  
ce n'est pas - c'est -  
l'été on se réveille le  
Jeune Américain C. Camm  
22 - 25.

Je  
U



Justiça - Juiz de Direito  
do - 777005 7778577705 0077-  
C. 71505.

077000000 20 de 777000 de  
1925. Álvaro Campello

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito.

Com obediência ao respeitável despacho  
de V. Ex.<sup>a</sup>, e parados nos autos de arrolamento  
dos bens da falecida D. Arminda, lego, do  
falecido José Manoel T. de Foynd., sendo arrol-  
lante D. Arminda Eulalia dos Santos (Viúva do  
sepuído S.<sup>r</sup>); e, como Adv. e procurador  
que sou - requerio de V. Ex.<sup>a</sup> se deigne man-  
dar juntar aos autos o documento, que  
com este offerio, comprovatorio do paga-  
mento de imposto de herança.

Pede deferimento

*[Handwritten signature]*

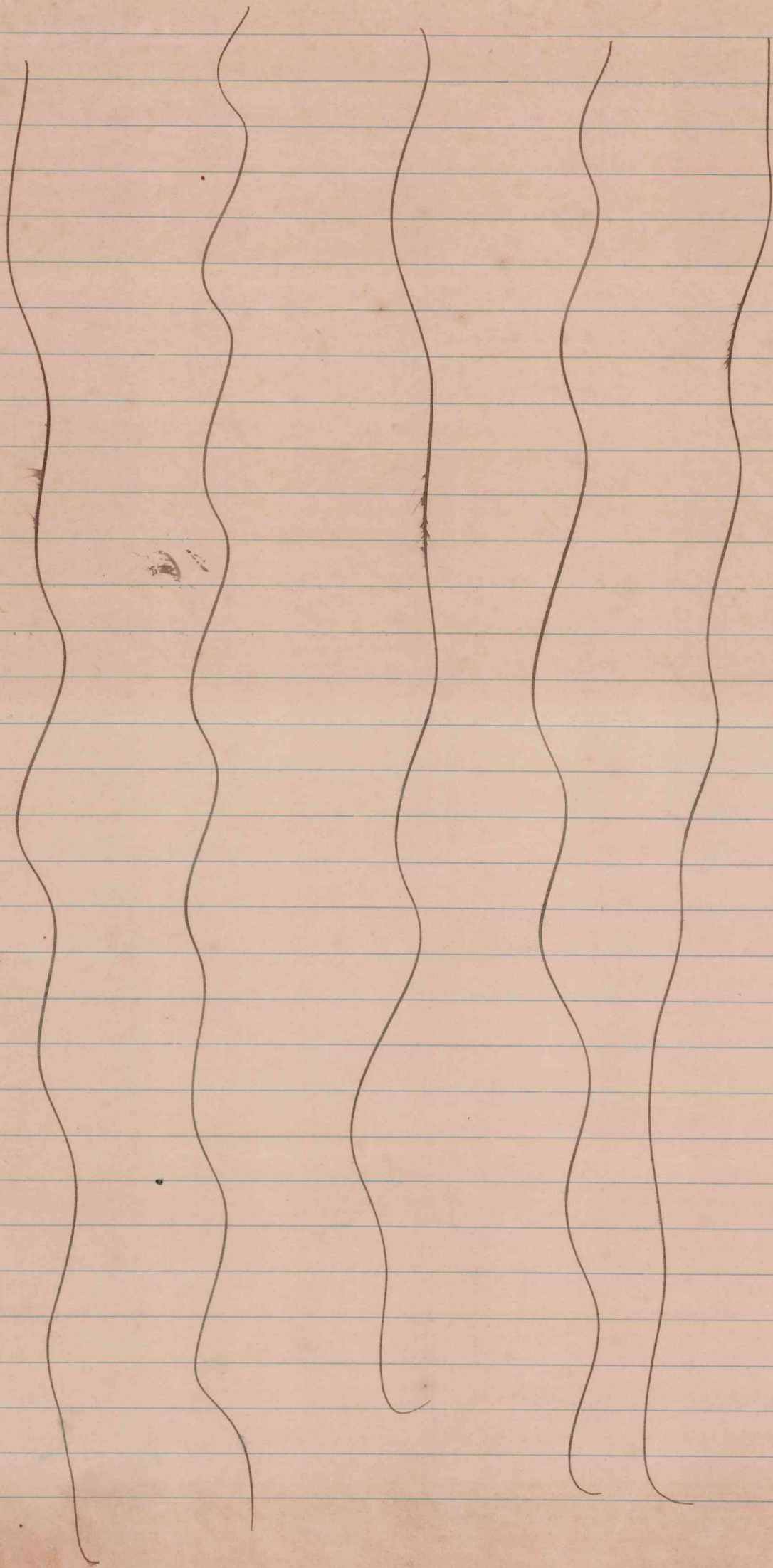
Conceição, 19 de Maio de 1925

Ut procurator José P... de P... Silva



*[Large handwritten flourish]*







19600

*João de Deus*

# Renda do Estado de Minas Geraes

Modelo D

N. 86

EXERCICIO DE 1925

## IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão de propriedade «inter-vivos»	_____	\$ _____
» » » «causa mortis»	_____	\$ <u>500</u>
Novos e Velhos Direitos	_____	\$ <u>650</u>
10 % additionaes	_____	\$ _____
Sello estadual	_____	\$ _____
Sello proporcional de nomeação	_____	\$ _____
Registro	_____	\$ _____
Transcrição ou inscrição (½ por cento)	_____	\$ _____
Matriculas e annuidades	_____	\$ _____
Caixa Beneficente	_____	\$ _____
Assignatura do Minas Geraes	_____	\$ _____
Taxa de viação	_____	\$ <u>181</u>
Eventuaes	_____	\$ <u>69</u>
Sello do conhecimento	_____	\$ <u>100</u>
<b>Total</b>	_____	\$ <u>1890</u>

Fica debitada ao collecter a importância de deito  
mil e oitocentos e noventa e oito Rs. 18 \$ 800

recebida de Comunidade Beneficente dos  
Reis pelo imposto de heranças  
sobre 5504000 liquido devido  
a esta cidade por seu pai  
João Manoel dos Reis

Collectoria estadual de Coucinha

em 14 de maio de 1925

© Collector, Benedito Silva  
© Escrivão, ausente



Renda do Estado de Minas Geraes

N. 88

Modelo D

EXERCICIO DE 1922

IMPPOSTOS DIVERSOS

Transmissao de propriedade «inter-vivos»	\$	
Novos e Velhos Direitos	\$	16200
10 % adicionais	\$	1620
Sello estadual	\$	
Sello proporcional de nomeação	\$	
Registro	\$	
Transcripção ou inscripção (% por cento)	\$	
Matriculas e autorizadas	\$	
Caixa Beneficente	\$	
Assigntura do Minas Geraes	\$	
Taxa de visção	\$	181
Revenues	\$	400
Sello de conhecimento	\$	400
<b>Total</b>		<b>18800</b>

Tota debitada ao collecter a importancia de

18800  
R\$ 18800  
Paga pelo imposto em favor do Estado de Minas Geraes  
em 1922  
para o collecter  
de Minas Geraes

Collectoria estadual de Minas Geraes

11 de maio de 1922

Collector  
Escrivão  
Antônio Faria



# Acto de partilha

Damos de Nascimento e Casamento de Senhor Jesus Christ de  
 um noventa e cinco - vinte e  
 cinco (1925) aos vinte e  
 dois dias (22) do mez de Maio  
 do dito anno, neste Cidadao  
 de Coimbra, e meu Carto-  
 na, as doze horas, presentes  
 a Regua Sr. Bento Alvares  
 e a Sr. Rodrigo Campello,  
 Juiz e Senais deste Comarca,  
 e o Sr. Advogado Jose Poly-  
 carpo de Figueiredo - Advogado,  
 procurador de Vossa Magestade  
 deus do Juiz Jose Alca-  
 ntes de Figueiredo Figuei-  
 redos - Pelo Advogado pro-  
 corrente foi dito que não  
 era necessario fazer parti-  
 lhas separadas para paga-  
 mento de Custas e custos  
 dos, requerendo que se di-  
 vidisse os bens com equi-  
 dade entre - Vossa Magestade  
 e seus filhos -

Pelo Juiz foi requerido  
 que os bens avaliados som-  
 mariam em 1000 contos  
 - trezentos mil reis - 1.300.000;  
 que dividida este quantia  
 em duas partes iguaes.

R. 54000  
 R. 54760  
 101760

+



celeri a vnuve anulante  
e granite de seiscentos e cin-  
cento mil reis, dividida  
e entre metade em quatro par-  
tes iguaes, celeri e cada um  
impontanere de cento e sessen-  
ta e duas mil e quinhentos  
reis. 1621500 - pro este for-  
ma se fizesse os pagamentos,  
de accordo com aquella de  
requerida.

Quinta a vnuve  
anulante da vnuve Sumi-  
da de lalidos Reis, de sua  
vnuve no presente anul-  
lamento, no impontanere  
de seiscentos e cinquen-  
te mil reis. 650000.

Se a vnuve este vnuve an-  
ulante da vnuve Sumi-  
da de lalidos Reis, de sua vnuve  
no presente anulamen-  
to, tres alqueires ou 240 ti-  
tros de terrenos de cultura,  
em campos na freguesia  
de Campo de Paris, no lo-  
gar denominado Tarangui-  
res, terrenos limitados  
com os das freguesias José  
Candido de Camo, Hermo-  
gens e Pluvide e Ribeira  
e outros, situados no dis-  
trito de S. Domingos de



Rio de Peze, deste Comarca, avaliados pelo Impo-  
 rtaçoe - quatro de seis  
 centos - e sessenta e seis  
 reis, com que se sai a  
 margem; ficando assim 6504  
 por - sob forte este vai-  
 re inventariante de  
 sua legitime parte  
 digo de sua herança no  
 presente anualmente.

Quinta as  
 heranças de Alcancez de Pin-  
heiro e Figueredo de  
Albuquerque, de sua legitime  
 parte no presente anuale-  
 mente, no Impo- rtaçoe  
 de cento - e sessenta e dois  
 mil - quatrocentos reis  
 1624500. Havendo este  
 heranças, de sua legitime  
 parte no presente anuale-  
 mente, sessenta e cinco de  
 terrenos situados no lugar  
 de ruia - Parangue,  
 no freguesia de ruia de  
Comarça de Paré, distrito de  
dos Domingos do Rio de  
Peze, deste Comarca, ava-  
 liados pelo Impo- rtaçoe  
 - quatro de cento - e sessen-  
 ta e dois mil - quatrocentos  
 reis, com que se sai a



1621500 margem - ficando assim  
pago e satisfeito este her-  
deiro, de sua legitima por-  
tione no presente inventario.

Quinhão ao  
herdeiro Nayssim José  
de Vigoredo, de sua legi-  
tima parte no in-  
ventario de cento e sessenta  
e dois mil e quinhentos  
reis. 1621500 - Havendo  
no este herdeiro, de sua  
legitima parte no pre-  
sente inventario, ses-  
senta alqueires de terras  
situadas no lugar de  
ruirado "Parangueira, na  
fazenda de Campo de Paiz,  
distrito de S. Domingos do  
Rio do Peixe, desta Comarca,  
Armataspha com terras  
do Antônio José Candido de  
Carneiro - Herengens & Almei-  
de, Arhee - outros, avaliados  
pelo rei por valor de cen-  
to e sessenta e dois mil  
e quinhentos reis. Com

1621500 que se são a margem,  
ficando assim pago e satisfe-  
to este herdeiro, de sua  
legitima parte no pre-  
sente inventario.

Quinhão ao







re este herdeiro, de sua legi-  
time parte no presente  
ano (ano de sessenta e seis) hitos  
de terreno no lugar de  
ruínas: Tarapicá, ne-  
gociação de Com. de Paris,  
distrito de P. de Curupira do  
Rio de Janeiro, deite Canaã,  
município de São Paulo,  
dos Rios de São Paulo e  
Canoa. Heranças de Alu-  
de e de heranças, avaliadas  
pelo juiz de fora de cento  
e sessenta e dois mil e  
1624500 quinhentos reis. 1624500,  
fazendo assim parte do  
parte este herdeiro, de sua  
legitime parte no pre-  
sente momento de  
ano (ano de sessenta e seis) hitos  
de terreno de um lado e  
de outro lado este partido  
no parte - conclui-se em  
que os mesmos, depois de lido  
e achado conforme. Deu  
João Antonio de P. Canaã,  
Juiz de Fora -  
Alvaro Xavier Rodrigues Canaã.  
Ult. procurator: José Bely. de P. de Curupira do Rio de Janeiro

Certidões  
Certificas ter decido



o press de cinco dias, em Ca-  
 torio, me foram 2 520 de  
 artigo 10251. Celso de P. 24  
 esse, sem haver reclamações 4  
 alguma; de onde se  
 Comens, 2 F. vinte e seis  
 de Maio 1925. De  
 J. Amaro & Cia.

### Compras

Rece. fees - Condi- 300  
 ções e a Santa Fe de  
 Lorient de Comares. Rec. 27  
 J. Amaro & Cia.  
 25 de maio.

### Revista

No 1777 do 1777  
 0 77 0000, 0 77 0000  
 de 77 000 de 1925.  
 1777 do 1777  
 Lecte

No mesmo dia supra, me  
 foram entregues estes autos. 300  
 Rec. J. Amaro & Cia. 28  
 25 de maio.

### Remessa

Rece. fees remessa  
 destes autos e p. Condi- 300  
 ções. Rec. J. Amaro & Cia. 29  
 25 de maio.



Remetido  
A Conta geral das Custas

Ao Sr 8º Juiz de Direito  
 Partilha - - - - - 1500 }  
 Sentença desta - - - - - 2000 }  
 20% pro cento custas - - - - - 700 } 4200

Ao Sr Collector.  
 Despesas a fo 126 e Distrante 4no }  
 20% pro cento - - - - - 800 } + 4280

Ao Estado  
 Pelo Juiz e Collector 900 }  
 Diaria custos estado 100 } x 9 = 700

Ao Estado de 11 em diante  
 "em parte" no fochos - 3no }  
 Diaria de Justa - - - - - 100 } x 3 = 100

Accus. do impio territorial  
 sobre o que foi entado na liqui-  
 dacao retro - - - - - 2440

official - Arruano - - - - -  
 Condições a fo 6 e 134) 2) 4400

(Ao Sr Escrivão Caminho)  
 Autuação uma - - - - - 1000 }  
 Demora de 3uz 29) - - - - - 8:700 }  
 Demora de 24uz (4) - - - - - 8:000 }  
 Desembolhamento a fo 3) - - - - - 3:500 }  
 Intimações a fo 4, 70, 12 e 14) 12:000 }  
 Custos a fo 8 e 14) - - - - - 9:000 }  
 Custos a fo 17) - - - - - 10:760 }  
 20% custos contados - - - - - 10:592 } 63452

Para duas custas finais 8000  
 " " " " do officio 4000  
Summa res 125452

A transportador



Transporte - - 1254452

As em ad Jribolycorpo - -  
Petição inicial e Eullos - 8500 }  
Outras petições e Eullos (2) 11000 } 194500

As Contas Jribolycorpo  
Liquidação e conta desta 7500 }  
Contas dos custos em geral }  
e rativo duto pelos herdeiros 5000 }  
20% custos contados - - 2500 } 154000

Summa - - 1594952

Custas contadas off 7) - - 2924900  
Summa de todas as despesas 2524852

Procedendo-se ao rativo desta importância pela Viuva e os 4 quatro herdeiros caber a cada um pagar de custas em Jribolycorpo a quantia de a saber:-  
A Viuva 'arrolante - - - 1164626  
A cada um dos 4 herdeiros - - 344056

Comencid 30 de Maio de 1925

Ante o Jribolycorpo:  
J. J. Bertich de magalhães

No mesmo dia supra, me foram entregues estes autos. per J. J. Bertich de magalhães e P. Caminha em seus

Conclusão.  
Por seus (2) e Jribolycorpo (1925) fees - presentes ante concluso e Jribolycorpo



Seriente de Comarca. Rev.  
Juzgado Ameno y Camero.  
Venerable

"El"

Vista a la 57 Colección.

Placa rectangular de guerra  
de guerra, paga o 1777/000=  
to territorial de guerra  
provincia, se preparados,  
verdad conculcos.

Corrección, 2 de guerra  
de 1925.

Plano Campesino.

Extraterritorial de guerra  
territorial se foi paga  
antes del juzgado de  
de liquidación, pero que  
fue sobre escrito, 77000  
parte, o despacho supra.

Corrección, 2-6-1925.

Plano Campesino.  
Lote

No mesmo día supra,  
me foram entregados  
estos autos Rev. Juz-  
gado Ameno y Cam-  
ero, esentado.

Vista

El lpp. fero a con ante  
el lpp. dicta lpp. Rev.  
Juzgado Ameno y Camero.

300

300



em  
"CV" +

Concordo com a paga sobre  
das autas.

Comunicação, 2 junho de 1925  
Pinto Vieira  
Collector

Lo te  
No mesmo dia supra, me  
foam entregues estes  
autas, Ren. Jozim Amm 30  
no P Cam. esse servi

Int.  
Certifico ter entregado  
a h. adreçada por  
vinte e sete. Con-  
ta retro; e me ficou 36  
semente - em fi  
Comun. 2 Junho 1925.  
Jozim Amm P Camm

Centr.  
Certifico ter recebido  
respeitos, semis para fe-  
fornamento de sellos e em 6 de  
lucros de m - Sete, 8 14  
e conforme a conta  
retro; e me em fi  
Comun. 2 Junho 1925.  
Jozim Amm P Camm



Comme  
 y  
 a  
 y  
 a  
 y  
 a



25  
 Camm  
 25-  
 Camm  
 25-  
 25-  
 25-

Comme  
 Dos dias (2) e junho  
 corrente (1845) fezo  
 presentes antes com  
 500 chpas e R. Bento fig  
 de Direito de Comare.  
 Rec. figuram Amens  
 P. Camm, assen etc  
 etc

CV  
 (Com 4 dias  
 Vistos estos autos:  
 Fendo sido satisfactas  
 as formalidades le-  
 gadas e fougos os 1177-  
 fougos e fougos devidos,



juízo e por ser a  
para que proceda a  
apreensão de directo,  
a portança de todos  
descontos a deservido, verso,  
dos bens que ficaram  
com o fideiussario de  
José Manuel da Purificação  
e Figueiredo, e adju-  
dicão aos herdeiros de  
respectiveiros  
respectivos.

Publique-se e intimar-se, sobre  
do as custas contadas  
pagas pro rata, de acordo  
do com a lei.

Cartório, 14 de Junho  
de 1925.

Alvaro Xavier Rodrigues  
Empenho